

Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António

Aviso n.º 4500/2015

Nos termos do disposto nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado em 2 de julho de 2012, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António, pelo prazo de dez dias úteis, a contar ao dia seguinte da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Requisitos de Admissão

Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado em 2 de julho de 2012, na Portaria n.º 604/2008 de 9 de julho e no Regulamento criado para o efeito, publicado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António (www.aevrsa.com).

1.1 — Poderão ser opositores ao concurso para provimento do lugar de diretor os docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

1.1.1 — Serão qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, republicado em 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4.º do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, republicado em 22 de abril.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho geral do Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António, devendo ser entregues pessoalmente na secretaria do Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António, em funcionamento na escola-sede, em Vila Real de Santo António, dentro do prazo fixado para a sua apresentação.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e respetiva validade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone/telemóvel e correio eletrónico;

b) Habilitações académicas e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os documentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado onde constem, respetivamente, as funções profissionais que tem exercido e a formação profissional que possui;

b) Projecto de intervenção no agrupamento de escolas onde esteja, respetivamente, a identificação dos problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada onde conste a categoria profissional, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada comprovativa das habilitações académicas;

e) Fotocópia autenticada dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número fiscal de contribuinte (no ato da entrevista os candidatos

deverão identificar-se através do bilhete de identidade ou cartão de cidadão válidos);

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental autenticada dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António.

3 — Método de Avaliação das Candidaturas

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;

b) Análise do projecto de intervenção do Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António, visando apreciar o conhecimento do meio em que o Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António se insere bem como a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual onde serão apreciadas, numa relação interpessoal, objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil de exigências do cargo a que se candidata;

d) Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

14 de abril de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, Ana Luísa Paulino Martins.

208570784

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 4214/2015

Nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada, por meu despacho datado de 26 de fevereiro de 2015, a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, de Paula Cristina Espadinha Daniel, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação, da carreira/categoria de assistente técnico, para desempenho das funções nesta Direção-Geral na carreira/categoria de técnico superior, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e o nível remuneratório 11 da tabela única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 01 de março de 2015.

08 de abril de 2015. — A Diretora-Geral, Luísa Canto e Castro de Loura.

208562043

Despacho n.º 4215/2015

Nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada, por meu despacho datado de 05 de março de 2015, as mobilidades, na modalidade de mobilidade intercarreiras, de Isabel Sofia Firmino Marcos Silva e Maria Adelaide Marques Vaz, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, da carreira/categoria de assistente técnico, para desempenho das funções nesta Direção-Geral na carreira/categoria de técnico superior, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e o nível remuneratório 11 da tabela única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 06 de março de 2015.

8 de abril de 2015. — A Diretora-Geral, Luísa Canto e Castro de Loura.

208562084

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 4501/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, com as devidas alterações, faz-se público

que se encontra afixada, para consulta, na sede e nas respetivas Equipas Multidisciplinares do Norte, Centro e Sul desta Inspeção-Geral, a lista de antiguidade dos trabalhadores nomeados em funções inspetivas, constantes do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, com referência a 31 de dezembro de 2014.

Das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

24 de março de 2015. — O Inspetor-Geral, *Luis Capela*.

208563283

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4502/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, torna-se público que, por meu despacho de 27 de março de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal desta Secretaria Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo nem junto da entidade centralizadora para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

3 — Conforme estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado procedimento prévio de recrutamento através da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo-se verificado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho — Secretaria Geral deste Ministério, Praça de Londres, n.º 2, 1049-056 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções constantes do anexo à LTFP, designadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a decisão.

No âmbito dos serviços partilhados do MESS, elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado, instrumentais e operativas, nomeadamente:

- Elaboração de projetos de orçamento anual;
- Gestão financeira e orçamental (planificação, orçamentação e monitorização da execução dos diversos orçamentos);
- Elaboração de informações e relatórios de apoio à gestão;
- Preparação de processos de aquisição de bens e serviços;
- Processamento de despesas e receitas (registos contabilísticos de acordo com o POCP);
- Pagamentos a fornecedores e outros credores;
- Emissão de Pedidos de Libertação de Crédito (PLC);
- Constituição, reconstituição e liquidação de fundos de manio;
- Previsão, cobrança e controlo da receita;
- Acompanhamento financeiro de projetos de investimento;
- Desenvolvimento de atividades de reporte periódico para as diversas Entidades em diversas aplicações;

l) Preparação das contas de gerência para o Tribunal de Contas e tarefas conexas;

m) Reporte e preenchimento de modelos fiscais e de segurança social;

n) Reconciliação bancária e controlo de situação de devedores e credores;

o) Desempenho de quaisquer outras tarefas, no âmbito das suas atribuições, que sejam superiormente ordenadas.

7 — Posicionamento remuneratório — A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é efetuada tendo em consideração o disposto nos artigos 38.º e 42.º, n.º 1 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição de referência a 4.ª

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP e é efetuado sem prejuízo do disposto no artigo 50.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

8.3 — De acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nível habilitacional — Licenciatura, preferencialmente em Contabilidade, Gestão ou Economia (área financeira).

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica www.sg.msss.pt, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado.

10.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 09:30 às 12:30 horas e das 14:30 às 17:00 horas, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Secretaria Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, Praça de Londres, n.º 2, 10.º andar, 1049-056 Lisboa.

11 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

e) Declaração autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

12 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao Juri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14 — Métodos de seleção — Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.1 — A prova de conhecimentos é escrita e tem a duração de 60 minutos e com consulta.